Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.134, DE 08 DE MAIO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter emergencial, 01 (um) oficineiro de artesanato para o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI).

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter emergencial, 01 (um) oficineiro de artesanato, para prestar serviços para o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, no Centro de Referência da Criança e do Adolescente, visando atender as atividades previstas pelo referido programa.

§ 1° A contratação de que trata o caput deste artigo terá uma carga horária de 20 horas semanais e o vencimento será de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).

§ 2° A presente contratação será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, uma única vez.

§ 3° As condições de provimento e atribuições do cargo de oficineiro de artesanato são as estabelecidas no Anexo I, parte integrante da presente lei.

Art. 2° O processo seletivo será simplificado, considerando-se os seguintes critérios:

I - Período de inscrições de 02 (dois) dias úteis, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento descritas no Anexo I;

II - A ordem de classificação dos inscritos será obtida por sorteio público.

Art. 3° Para atender as despesas decorrentes da presente lei, fica autorizada a abertura do seguinte crédito especial: 09 – Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação; 01 – Unidade de Promoção Humana e Social; 0824400302.041 – Ações de Assistência Social, Atendimento Comunitário

e Bem-Estar Social; 3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 08 de Maio de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração

ANEXO I

CARGO: OFICINEIRO DE ARTESANATO

PROVIMENTO: Processo Seletivo

ESCOLARIDADE: Curso Superior em Pedagogia, ou estar cursando no mínimo o 6º semestre do referido curso.

HORÁRIO DE TRABALHO: 20 horas semanais, nos turnos da manhã e tarde conforme as necessidades do Centro de Referência da Criança e do Adolescente (CRCA).

VALOR DE VENCIMENTOS: R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).

REQUISITOS:

- Apresentar comprovante de experiência de trabalho com crianças e adolescentes;
- Experiência mínima de 3.000 (três mil) horas em oficinas de artes;
- Experiência comprovada em artesanato com fios, papel, madeira, resina, desenho e pintura;
- Possuir Carteira de Artesão.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

- Orientar e acompanhar os adolescentes nas atividades desenvolvidas no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI;
- Ministrar oficinas de artesanato;
- Executar outras tarefas afins.